



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 6.381, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo,  
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 63.631,40** (Sessenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024), destinado a atender despesa orçamentária, por Emenda Impositiva Individual, do vereador Diogo Naressi dos Santos, para as atividades da Secretaria de Esportes e Lazer e na aquisição de brinquedos e playgrounds, assim classificado:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>
<b>003</b>	<b>SETOR DE ESPORTES E LAZER</b>
27.812.0033.2077	Manutenção das Atividades do Setor de Esportes e Lazer
3.3.90.30	Material de Consumo ..... R\$ 63.631,40
Fonte: 08	Modalidade de Aplicação: 100.0130

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação total da dotação orçamentária abaixo classificada:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>
<b>003</b>	<b>SETOR DE ESPORTES E LAZER</b>
27.812.0033.2077	Manutenção das Atividades do Setor de Esportes e Lazer
<b>1034 - 3.3.90.39</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... (-) R\$ 10.000,00
<b>1053 - 3.3.90.39</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... (-) R\$ 10.000,00
<b>1055 - 3.3.90.39</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... (-) R\$ 43.631,40
Fonte: 08	Modalidade de Aplicação: 100.0130

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 17 de dezembro de 2025.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé,  
aos 17 de dezembro de 2025.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

